



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

JUSTICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0158/2021.

**Exmos. Srs. Vereadores,**

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Bananal, por seus membros adiante assinados, têm a honra de submeter à apreciação de VV. Exas., o incluso Projeto de Resolução nº0158 de 31/05/2021, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº0059/97 DE 16/09/1997, QUE INSTITUIU O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A presente Proposição tem como escopo alterar o caput do artigo 114 do Regimento Interno, aumentando de 05 para 10 minutos o tempo para os vereadores usarem a tribuna.

Assim sendo, com a aprovação da presente Proposição, os Vereadores terão um tempo maior para apresentar para a população ribanense, os trabalhos que estão e/ou serão realizados neste Município, bem como demais assuntos de interesse público.

O Art. 21 e 214 do Regimento Interno desta Casa de Leis, estabelece competência da Mesa Diretora da Câmara, propor a presente Propositura, estando, portanto a presente matéria, no aspecto formal devidamente amparada nos termos legais.

Diante disso, contamos uma vez mais com a compreensão e apoio de VV. Exas. para apreciação e aprovação do presente Projeto de Resolução.

Rio Bananal-ES, 31 de maio de 2021.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
JUDACI GERALDO D. BOLSONI  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ERIVELTO FERRARINI  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

\_\_\_\_\_  
MAURÍLIO ELISIÁRIO  
VICE-PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
KALEB VIALI GOMES  
SEGUNDO SECRETÁRIO





**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº158/2021**

**DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº0059/97 DE 16/09/1997, QUE INSTITUIU O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 114 da Resolução nº0059/97 de 16/09/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114. Após o encerramento da leitura do Expediente, o Presidente passará a palavra aos Vereadores inscritos em lista própria, pelo prazo de dez minutos, para tratarem de qualquer assunto de interesse público.”

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

JUDACI GERALDO D. BOLSONI  
PRESIDENTE

ERIVELTO FERRARINI  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

MAURÍLIO ELISIÁRIO  
VICE-PRESIDENTE

KALEB VIALI GOMES  
SEGUNDO SECRETÁRIO

PROTÓCOLO nº 0256/2021  
Fls. \_\_\_\_\_ Livros \_\_\_\_\_ Horas \_\_\_\_\_  
Rio Bananal - ES em 02/06/2021

